



### RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/03/2022

#### DEMAIS MATÉRIAS

- 1 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 123/21** - MATHEUS MORENO - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 568, DE 22 DE ABRIL DE 1957, Nº 1034, DE 16 DE MAIO DE 1961 E Nº 1750, DE 04 DE MARÇO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
    **Maioria absoluta**  
    **Substitutivo**
- 2 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 199/21** - MAURÍCIO GASPARINI - INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO ANUAL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO, DO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.  
    **Maioria simples**  
    **Substitutivo**
- 3 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 14/22** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.  
    **Maioria simples**
- 4 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/22** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ADERIR AO PROJETO RIBEIRÃO E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
    **Maioria absoluta**
- 5 - **1ª DISCUSSÃO** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO, UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, LOCALIZADA NO PARQUE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
    **Maioria absoluta**

ALESSANDRO MARACA  
Presidente



123

# Câmara Municipal de Ri Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto 2/74  
Protocolo Geral nº 2326/2021  
Data: 20/05/2021 Horário: 11:46  
LEG - PL 123/2021

Vereador Matheus Moreno

PROJETO DE LEI

Nº 123

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
20 Maio 2021  
Rib. Preto de

**EMENTA:**

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 568, DE 22 DE ABRIL DE 1957; Nº. 1.034, DE 16 DE MAIO DE 1961 E Nº 1.750, DE 04 DE MARÇO DE 1966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente:

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Artigo 1º.** Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 568, de 11 de abril de 1957, passa a ter a seguinte redação, incluído um parágrafo único no artigo 1º:

**Artigo 1º.** Ficam criados os Museus Municipais: “ Museu Municipal e Histórico e da Ordem Geral de Ribeirão Preto e o Museu Municipal do Café, já instalados e em franco funcionamento, devendo serem constituídos de materiais apropriados, principalmente históricos do Município e de todas as zonas cafeeiras do Brasil, respectivamente, para que seja de âmbito nacional, e aberto a doação e ao patrocínio de qualquer cidadão ou organização que o queira fazer voluntariamente, em especial do Instituto Brasileiro do Café - IBC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Museu Municipal do Café terá a denominação de “Museu Municipal do Café “Francisco Schmidt””

**Artigo 2º.** Os Museus Municipais de que trata o artigo anterior, funcionarão em imóvel municipal situado junto ao Campus da USP em Ribeirão Preto, no bairro de Monte Alegre (Lei Estadual Paulista nº. 3.414, de 25 de julho de 1956 e Lei Municipal nº. 532, de 06 de dezembro de 1956), constituindo uma só estrutura orgânica municipal, vinculada à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, de com corpo de funcionários comuns, que são os seguintes:

EXPEDIENTE:

ATO Nº.      OF. Nº      DATA      /      /      FUNCIONÁRIO:

(1)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

..... omissis .....

**Artigo 2º.** No artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.034, de 16 de maio de 1961, onde consta a expressão "**Museu Histórico Municipal**", doravante passe a constar "**Museu Municipal Histórico e da Ordem Geral de Ribeirão Preto**".


**Artigo 3º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.034, de 16 de maio de 1961, passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 2º. Além do Museu de que trata o artigo 1º, o Município preservará a história política municipal para conhecimento público, mantendo em local de acesso público, nas instalações do Gabinete do Prefeito Municipal, galeria fotográfica de todos os ex-Prefeitos Municipais da cidade, com mandato já encerrado, e na sede da Câmara Municipal, igualmente, Galeria de todos os ex-Presidentes da Câmara e ao lado da composição da legislatura correspondente.*

**Artigo 4º.** No artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.750, de 04 de março de 1966, onde consta "**Museu Municipal de "PLÍNIO TRAVASSOS DOS SANTOS"**", passe a constar, doravante, "**Museu Municipal Histórico e da Ordem Geral "PLINIO TRAVASSOS DOS SANTOS"**".

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de abril de 2.021.

  
**Matheus Moreno de Almeida**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA EM ANEXO**

EXPEDIENTE:

ATO Nº.      OF. Nº      DATA      /      /      FUNCIONÁRIO:

(2)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

## ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

É de público conhecimento que a denominação Museu Municipal Histórico e da Ordem Geral, e o nome Plínio Travassos dos Santos, é que atendem tradicional e historicamente o nosso Museu Histórico Municipal e constitui com o Museu do Café uma só estrutura pública.

Assim sendo, entendemos adequado configurar a legislação vigente a esta situação.

Está a razão simples e primordial pela qual se faz esta proposta e a submete a deliberação dos nossos nobres pares, na expectativa de que possa ser acolhida por esta Casa de Leis, e sancionada pelo Executivo Municipal, transformando-se em lei.

Sala das sessões, 20 de abril de 2.021.

**Matheus Moreno de Almeida**

**Vereador**

EXPEDIENTE:

ATO Nº.      OF. Nº      DATA      /      /      FUNCIONÁRIO:

(3)



**Câmara Municipal de Ribeirão Preto**  
**Estado de São Paulo**

Vereador Matheus Moreno

Câmara Municipal de Ribeirão Preto  
Protocolo Geral nº 10357/2022  
Data: 08/03/2022 Horário: 16:27  
LEG - Substitutivo nº 1 - PL 123/2021

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI**

**Nº 123/2021**

**EMENTA:**

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 568, DE 22 DE ABRIL DE 1957; Nº. 1.034, DE 16 DE MAIO DE 1961 E Nº 1.750, DE 04 DE MARÇO DE 1966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente:

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Apresenta-se substitutivo ao Projeto de Lei nº 123/2021, conforme abaixo:

**Artigo 1º.** Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 568, de 11 de abril de 1957, passa a ter a seguinte redação, incluído um parágrafo único no artigo 1º:

**Artigo 1º. Ficam criados os Museus Municipais: “ Museu Municipal Histórico e de Ordem Geral de Ribeirão Preto e o Museu Municipal do Café, já instalados e em franco funcionamento, devendo serem constituídos de materiais apropriados, principalmente históricos do Município e de todas as zonas cafeeiras do Brasil, respectivamente, para que seja de âmbito nacional, e aberto a doação e ao patrocínio de qualquer cidadão ou organização que o queira fazer voluntariamente, em especial do Instituto Brasileiro do Café - IBC.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: O Museu Municipal do Café terá a denominação de “Museu Municipal do Café “Francisco Schmidt””**

**Artigo 2º.** Os Museus Municipais de que trata o artigo anterior, funcionarão em imóvel municipal situado junto ao Campus da USP em Ribeirão Preto, no bairro de Monte Alegre (Lei Estadual Paulista nº. 3.414, de 25 de julho de 1956 e Lei Municipal nº. 532, de 06 de dezembro de 1956), constituindo uma só estrutura orgânica municipal, vinculada

EXPEDIENTE:

ATO Nº.      OF. Nº      DATA      /      /      FUNCIONÁRIO:

(1)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, de com corpo de funcionários comuns, que são os seguintes:

..... omissis .....

**Artigo 2º.** No artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.034, de 16 de maio de 1961, onde consta a expressão "Museu Histórico Municipal", doravante passe a constar "Museu Municipal Histórico e de Ordem Geral de Ribeirão Preto".

**Artigo 3º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.034, de 16 de maio de 1961, passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 2º. Além do Museu de que trata o artigo 1º, o Município preservará a história política municipal para conhecimento público, mantendo em local de acesso público, nas instalações do Gabinete do Prefeito Municipal, galeria fotográfica de todos os ex-Prefeitos Municipais da cidade, com mandato já encerrado, e na sede da Câmara Municipal, igualmente, Galeria de todos os ex-Presidentes da Câmara e ao lado da composição da legislatura correspondente.*

**Artigo 4º.** No artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.750, de 04 de março de 1966, onde consta "Museu Municipal de "PLÍNIO TRAVASSOS DOS SANTOS", passe a constar, doravante, "Museu Municipal Histórico e de Ordem Geral "PLÍNIO TRAVASSOS DOS SANTOS""

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de abril de 2.021.

  
Matheus Moreno de Almeida

Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

EXPEDIENTE:

ATO Nº.      OF. Nº      DATA      /      /      FUNCIONÁRIO:

(2)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

## ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

É de público conhecimento que a denominação Museu Municipal Histórico e de Ordem Geral, e o nome Plínio Travassos dos Santos, é que atendem tradicional e historicamente o nosso Museu Histórico Municipal e constitui com o Museu do Café uma só estrutura pública.

Assim sendo, entendemos adequado configurar a legislação vigente a esta situação, atualizando-a.

Está a razão simples e primordial pela qual se faz esta proposta e a submete a deliberação dos nossos nobres pares, na expectativa de que possa ser acolhida por esta Casa de Leis, e sancionada pelo Executivo Municipal, transformando-se em lei.

Sala das sessões, 20 de abril de 2.021.



Matheus Moreno de Almeida

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(3)



### PROJETO DE LEI

Nº **199**

#### DESPACHO

EM PAUTA PARA O DOCUMENTO DE EMENDA Nº  
81b. Proj. Nº 24 AGO. 2021 de

Presidente

#### EMENTA:

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO ANUAL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO DO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.**

**SENHOR PRESIDENTE**

*Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:*

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 4051/2021  
Data: 24/08/2021 Horário: 17:27  
LEG - PL 199/2021

*Art. 1º Esta Lei institui, a obrigatoriedade de publicação anual no site oficial da prefeitura de Ribeirão Preto do calendário de datas comemorativas do município, que deverá reunir: datas comemorativas, feriados, campanhas educativas, eventos culturais, gastronômicos, turísticos, e tudo mais que for relevante à população do município.*

*Art. 2º O Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto será criado por ato do Poder Executivo e deve:*

*I - ser publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Ribeirão Preto;*

*II - considerar todas as leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas, atualizando-se sempre que houver nova legislação municipal;*





III - conter todos os eventos realizados pelo Poder Executivo ou de repercussão municipal;

IV - considerar datas históricas relevantes para o Município;

V - conter os feriados municipais e recessos instituídos pelo Poder Executivo em cada exercício;

VI – considerar os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial emanada da Câmara Municipal;

VII – ser publicado anualmente, além de dever ser atualizado sempre que necessário;

VIII – ser divulgado em todas as redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo a obrigação de instituir o calendário oficial dentro de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO GASPARINI**

Vereador – PSDB



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer a obrigação de criação e divulgação do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto, de modo a consolidar todas as datas importantes para o município em um único documento.

A criação do calendário que unifica as datas comemorativas é uma necessidade de muitos anos. Determinadas entidades têm intenção de realizar trabalhos em algumas datas comemorativas, em parceria com a Prefeitura Municipal, porém, a ausência de um calendário oficial sempre foi um empecilho a diversas parcerias que poderiam ter sido realizadas.

Além disso, o Calendário Oficial dá confiabilidade às informações divulgadas pelo Poder Executivo e confere segurança jurídica à população.

Por estas razões, apresento este projeto de lei, rogando por sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.



**MAURÍCIO GASPARINI**  
Vereador – PSDB



### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

**Nº 199/2021**

#### DESPACHO

#### EMENTA:

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO ANUAL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO DO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.

#### SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa, na forma do art. 108, VI do Regimento Interno, o **SUBSTITUTIVO AO PL Nº 199/2021**, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a obrigatoriedade de publicação anual no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto do calendário de datas comemorativas do município, que deverá reunir os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, de lazer e datas comemorativas do município.

**Art. 2º** - O Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto será criado por ato do Poder Executivo e deve:

- I- Ser publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Ribeirão Preto;
- II- Considerar todas as leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas, atualizando-se sempre que houver nova legislação municipal;



- III- Conter todos os eventos realizados pelo Poder Executivo ou de repercussão municipal;
- IV- Considerar datas históricas relevantes para o Município;
- V- Conter os feriados municipais e recessos instituídos pelo Poder Executivo em cada exercício;
- VI- Considerar os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial emanada da Câmara Municipal;
- VII- Ser publicado anualmente, além de dever ser atualizado sempre que necessário;
- VIII- Ser divulgado em todas as redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo a obrigação de instituir o calendário oficial.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de março de 2022.



**MAURICIO GASPARINI**  
Vereador – PSDB



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a obrigação de criação e divulgação do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto, organizado de um ano para o outro de modo a consolidar todas as datas importantes para o município em um único documento, orientando assim o comércio, prestadores de serviços e a população sobre os eventos previstos e suas respectivas datas.

Além disso, o Calendário Oficial dá confiabilidade às informações divulgadas pelo Poder Executivo e pode ser divulgado não só no município, mas também na região.

Por estas razões, apresento este projeto de lei, rogando por sua aprovação.



**MAURICIO GASPARINI**  
Vereador – PSDB



# Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 9723/2022

Data: 24/02/2022 Horário: 14:43

LEG -

## PROJETO DE LEI Nº

# 14

DESPACH

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 24 FEV. 2022

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES  
QUE MENCIONA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Artigo 1º** - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal, os nomes elencados abaixo:

- I. TERESA PEREIRA VIANA
- II. LUZIA THEREZINHA MELLO DE AGUIAR
- III. SEBASTIANA PIMENTEL VECCHI
- IV. JOSÉ MARIO SOUZA
- V. MARIO EDUARDO DOS SANTOS
- VI. JULIANA RICARTE FERRARO
- VII. JOSÉ CARLOS PEDERSOLI
- VIII. DR. SAID HALAH
- IX. AMIM MAGNA

**Parágrafo único:** *As homenagens aos nomes elencados no Artigo 1º foram prestadas pelos vereadores: Matheus Moreno, incisos I e II, Jean Corauci, inciso III, Mauricio Gasparini, incisos IV e IX, Bertinho Scandiuzzi, inciso V, Renato Zucoloto, inciso VI, Mauricio Vila Abranches, inciso VII, e Marcos Papa, inciso VIII.*

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2022.

  
ALESSANDRO MARACA  
Presidente

  
JEAN CORAUCI  
1º Vice Presidente

  
MATHEUS MORENO  
1º Secretário

  
GLÁUCIA BERENICE  
2º Vice Presidente

  
FRANCO  
2º Secretário



### REQUERIMENTO Nº 72/2022

**EMENTA: REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (TERESA PEREIRA VIANA)**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

*Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.*

(...)

*§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro publico ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Paragrafo acrescentado pela, Resolucao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)*

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros publicos, em vez de fazerem propositura de lei. deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.





*I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).*

*II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).*

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:

- "TERESA PEREIRA VIANA"

Data de óbito do homenageado: **15/07/2011**

Data de Nascimento do homenageado: **18/09/1961**

Justifica-se o presente requerimento pôr a Sra. Teresa Pereira Viana ter sido expressiva e saudosa moradora de nossa cidade, natural de Pacaembu, SP, onde viveu até os seus 15 anos de idade e indo embora para Junqueirópolis, onde trabalhou como faxineira, casou e teve suas filhas. Conhecida por todos por onde passava pois deixava sua alegria encantadora, até que foi embora para a cidade de Ribeirão Preto, onde morou por 24 anos, trabalhou como vendedora e batalhou para sustentar e educar as filhas, no dia 15/07/2011 acabou sofrendo um acidente de trânsito em via pública, na Avenida Guadalajara, acesso a Marginal, no Parque Industrial Lagoinha por motivos de obras da cidade que ocorria na época, onde veio a falecer por choque Hipovolêmico, hemorragia interna aguda traumática, tendo sido sepultada no Cemitério Municipal de Junqueirópolis, SP.

Filha de Hormindo Pereira Viana natural de Condeúba, Bahia e Maria de Jesus Medeiros Viana natural de Salinas, Minas Gerais. Era divorciada de Dirceu Bezerra de Oliveira, deixando as filhas Aline com 30 anos, Andreia 28 anos e Alessandra 27 anos e um neto Luiz Eduardo Viana Mendes com 05 anos.







# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ns. 17/74

Estado de São Paulo

Tratando-se de reconhecida moradora e cidadã, após o seu passamento, e pelo merecimento pessoal da homenageada e sua família, é que propomos com toda a justiça e merecimento a presente homenagem a tão honrosa cidadã, com a possibilidade de denominação do nome da mesma a um logradouro ou próprio municipal, em nossa cidade.

REQUERIMENTO Nº 72/2022 - Protocolo nº 8067/2022 recebido em 01/02/2022 09:53:10 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 0CE6-5AE2-5D2E-F3F2.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**TERESA PEREIRA VIANA**  
MATRÍCULA:  
**1214670155 2011 4 00255 216 0084284 10**

SEXO: **Feminino**      COR: **branca**      ESTADO CIVIL E IDADE: **divorciada, quarenta e nove anos**

NATURALIDADE: **Pacaembu SP**      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG 22.504.185-6/SSP/SP**      EXIBITOR: **SIM**

RESIDÊNCIA E RESIDÊNCIA:  
**Residente e domiciliada na rua Antonio Rodrigues de Almeida, nº 305, Bloco B-40, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de HORMINDO PEREIRA VIANA e de MARIA DE JESUS MEDEIROS VIANA**

DATA E HORA DE FALCIMENTO: **Quinze de julho de dois mil e onze - 10:40**      DIA: **15**      MES: **07**      ANO: **2011**

LOCAL DE FALCIMENTO:  
**em via pública, na avenida Guadalupe, acesso a Marginal, Parque Industrial Lagoinha, neste Subdistrito**

CAUSA DA MORTE:  
**Choque Hipovolêmico, Hemorragia Interna Aguda Traumática, Acidente de Trânsito**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO/AJUIZAMENTO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO: **Cemitério Municipal de Junqueirópolis, deste Estado**      DECLARANTE: **Elam Martinez**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:  
**Doutor Nasser Mamed Saleh, CRM 40624**

OBSERVAÇÕES/AVERTÊNCIAS:  
**Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora nesta cidade. Era divorciada de Dirceu Bezerra de Oliveira, com quem se casara em Junqueirópolis, SP, aos 25/10/1980, no Lº B-19, fls. 140, nº 5493, deixando as filhas: Aline, com 30 anos, Alessandra, com 27 anos e Andreia, com 28 anos de idade**

**1º CARTÓRIO**      OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO  
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 - CENTRO  
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635  
WWW.1CARTORIO.COM.BR

Reconheço por semelhança a firma de: **FABIANA PAULA PRETI ZANCOPE,**  
Ribeirão Preto, 18 de julho de 2011.  
Eu Testei sua verdade. Cód. [19025570066520111832] - [0154562]

Valida somente com o selo de autenticidade.      total: R\$ 3,30

**FIRMA**      **Miriam Aparecida de Resende Brito**  
Escriturante Autorizada  
0862AA348439;G: 27-586-309-7-SP

**10**      conteúdo da certidão e verdadeiro. Dou fe  
Ribeirão Preto, 18 de julho de 2011.

**Fabiana Paula Preti Zancopé**  
Escriturante Autorizada

OFICIAL 17,41      IPESP 3,49      TOTAL 20,90  
Selos recolhidos pela guia Nº 163/2011

**Fabiana Paula Preti Zancopé**  
Escriturante Autorizada  
RG: 24.155.901-7 SSP/SP

1292G-AA 128299

**10**      desde 1889      **Ribeirão Preto**  
**Primeiro Subdistrito**  
Oscar Paes de Almeida Filho  
Oficial

Rua Visconde de Inhaúma, 1315 • Cep: 14010-100 • Centro  
Ribeirão Preto/SP • Fone (16) 3636-3635  
www.1cartorio.com.br • registrocivil@netsite.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REQUERIMENTO Nº 72/2022 - Protocolo nº 8067/2022 recebido em 01/02/2022 09:53:10 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir\_assinatura e informe o código 0CE6-5AE2-5D2E-F3F2.





*Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2021.*

**MATHEUS MORENO**

**Vereador - MDB**





### REQUERIMENTO Nº 88/2022

**EMENTA: REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (LUZIA THEREZINHA MELLO DE AGUIAR)**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

*Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.*

(...)

*§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro publico ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Paragrafo acrescentado pela, Resolucao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)*

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros publicos, em vez de fazerem propositura de lei. deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.

*I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a*





*redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).*

*II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).*

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

**Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:**

**- LUZIA THEREZINHA MELLO DE AGUIAR**

**Data de óbito do homenageado: 31/12/2021**

**Data de Nascimento do homenageado: 03/09/1930 (91 anos)**

Justifica-se o presente requerimento considerando que:

Dona Luzia Therezinha Mello de Aguiar, ou Vó Therezinha como era mais conhecida, filha de ALFREDO MELLO e ALZIRA AYRES MELLO, nasceu em Ribeirão Preto, em 03 de setembro de 1930, aos 91 anos de idade distribuiu bom humor e experiência de vida a todos que com ela mantinha contato.

Solteira, dona Therezinha foi funcionária da Cia e Cervejaria Antarctica, e bilheteira do Cine São Jorge, no centro da Cidade, em seus áureos tempos, onde conheceu EURIPEDES BATISTA DE AGUIAR, mecânico agrícola, que atuou muitos anos na empresa Lion, no Jardim Paulistano, pela Catterpillar e depois por um tempo em Campos dos Goyatacazes, RJ, retornando a cidade e indo trabalhar no Cine São Jorge, onde conheceu Luzia Therezinha, com quem casou, tiveram 04 filhos até que ela enviuvou posteriormente, tendo o casal morado e criado os filhos no bairro dos Campos Elíseos e depois tornando-se moradores do Parque das Andorinhas, na Avenida Ivo Pareschi, onde era antiga moradora e mãe dos filhos: JOSÉ N. DE AGUIAR, conhecido cabeleireiro e presidente do Instituto Protagonismo de Ribeirão Preto, OSC de nossa cidade, e que a ela dedicou total e ininterruptos cuidados nos últimos meses, intensamente, com apoio dos demais irmãos e filhos dela: MÁRCIA, comerciária e professora de piano, formada pela Universidade de Ribeirão Preto; MARIZA, adestradora





de Cães, e PAULO, comerciário, hoje aposentado e que foi funcionário de longa data dos Materiais de Construção Estrela D'Oeste e Della Torre, família trabalhadora e com relevante participação cidadã em nossa cidade.

Do lar desde que casou, infelizmente, Dona Therezinha, já com mais de 90 anos de idade, em meados de 2021, acabou acamada por conta de enfermidades, onde vinha recebendo atenção de filhos, amigos e do Serviço de Atendimento em Domicílio do S.U.S., e nas últimas semanas até estava progredindo em sua recuperação, já conseguindo utilizar cadeira de rodas e andador, por conta, também, de eficiente trabalho de sessões continuadas de fisioterapia, por profissional habilitada, porém, um pouco antes da passagem do ano de 2021 para 2022, por volta das 22h00, e constatado formalmente as 23h20, acabou entrando em óbito, por conta de edema agudo dos pulmões e cardiopatia hipertensiva descompensada, atestada pelo Dr. Fabiano Pinto Saggiaro, médico legista do CEMEL de Ribeirão Preto, enlutando familiares e amigos, sendo seu corpo sepultado no Cemitério da Saudade, junto a seu querido e amado esposo, já falecido.

Por tal razão e por ser exemplo de mulher, mãe, trabalhadora e cidadã, e que propomos a merecida e justa adoção de seu nome em um logradouro público de nossa cidade.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

23/74

## Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**LUZIA THEREZINHA MELLO DE AGUIAR**

CPF: 214.744.428-62

MATRÍCULA:

115246 01 55 2022 4 00084 080 0038251 27

SEXO: Feminino      COR: branca      ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, noventa e um anos

NATALIDADE: Ribeirão Preto- 1º Subdistrito SP      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 9.607.432-2/SSP/SP exp. em 13/11/2015      ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filha de ALFREDO MELLO e de ALZIRA AYRES MELLO, residente e domiciliada na Avenida Ivo Pareschi, 194, Parque das Andorinhas, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um - 23:20      DIA: 31      MÊS: 12      ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Em domicílio na Avenida Ivo Pareschi, 194, Parque das Andorinhas, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Edema agudo dos pulmões - Cardiopatia hipertensiva descompensada

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério da Saudade, desta cidade      DECLARANTE: JOSE NAZARENO DE AGUIAR

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor Fabiano Pinto Saggiaro, CRM 81.997

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM: Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. A falecida era viúva do Sr. EURIPEDES BATISTA DE AGUIAR, com quem se casara em Ribeirão Preto, 1º Subdistrito, Estado de São Paulo, casamento registrado no Lº B-89, fls. 171, nº 5.718. Deixou os filhos: José, com 67 anos, Marcia, com 63 anos, Marisa, com 61 anos e Paulo, com 55 anos de idade. Data de nascimento da falecida: 03/09/1930. Data de registro do óbito: 05/01/2022.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 05 de janeiro de 2022.

Daiane Rezende Pimenta  
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Daiane Rezende Pimenta  
Escrevente Autorizada  
Ribeirão Preto SP 1º Subdistrito



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DO SEGUNDO SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE  
RIBEIRÃO PRETO- ESTADO DE SÃO PAULO  
Leonardo Munari de Lima - Oficial de Registro Civil  
Cel. Luiz da Cunha, 669 - Vila Tiberio - CEP:14050-040  
Fone (16) 3625-1050/3625-9358/3625-5280  
e-mail: falecom@2cartoriop.com.br



1152462PV00000009504622N  
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

115246 - AA000095330

115246 - AA000095330 0821



REQUERIMENTO Nº 88/2022 - Protocolo nº 8084/2022 recebido em 01/02/2022 10:01:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 748C-78BE-ABAD-7AF4.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto <sup>24/74</sup>

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2022.

**MATHEUS MORENO**  
**Vereador - MDB**

REQUERIMENTO Nº 88/2022 - Protocolo nº 8084/2022 recebido em 01/02/2022 10:01:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/confirir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_748C-78BE-ABAD-7AF4](https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/confirir_assinatura_e_informe_o_codigo_748C-78BE-ABAD-7AF4).







# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Vereador Jean Corauci

fls. 25/74

### REQUERIMENTO Nº 264/2022

**EMENTA:** INDÍCIO À MESA DIRETORA O NOME DE SEBASTIANA PIMENTEL VECCHI COMO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro Projeto de Lei, o nome de Sebastiana Pimentel Vecchi.

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições da Lei Federal nº 6454/77.

Em razão disso, venho requerer na forma regimental e depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado à Mesa Diretora a referida indicação, para providências previstas no artigo 116, § 2º, incisos I a II do Regimento Interno da

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2022.

  
**Jean Corauci**  
Vereador

REQUERIMENTO Nº 264/2022 - Protocolo nº 8314/2022 recebido em 01/02/2022 11:22:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Jean Daniel Corauci  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 6963-FECE-F237-3444.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Vereador Jean Coraucci

fls. 26/74

### Justificativa

Sebastiana Pimentel Vecchi nasceu no dia 05 de outubro no ano de 1931 na cidade de Igarapava, filha do casal Antônio Pimentel e Angelina Lopes, foi casada com o Sr. Mauro Vecchi por 60 anos e desta união teve três filhos, Antônio, Sandra e Silvana, 7 netos e 4 bisnetos, sempre foi uma mulher ativa, trabalhou como comerciante, cabelereira e do lar, em sua trajetória conquistou a amizade e simpatia de muitas pessoas, sempre teve muito cuidado com seu marido, filhos, netos, bisnetos e familiares, ela faleceu no dia 20 de agosto do ano de 2021.

REQUERIMENTO Nº 264/2022 - Protocolo nº 8314/2022 recebido em 01/02/2022 11:22:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Jean Daniel Coraucci  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 6963-FECE-F237-3444.



  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
 NOME:  
**SEBASTIANA PIMENTEL VECCHI**

CPF: 405.987.188-50

MATRÍCULA: 121467 01 55 2021 4 00311 180 0117701 50

SEXO: Feminino      COCOR: branca      ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, noventa anos

MUNICÍPIO DE ORIGEM: Igarapava SP      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 7.100.167/SSP/SP exp. em 19/12/1972      ELEITOR: SIM

RESIDÊNCIA E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliada na Rua Jose Leal, 480, Alto da Boa Vista, neste Subdistrito, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de ANTONIO PIMENTEL e de ANGELINA LOPES.

DATA E HORA DE FALLECIMENTO: Vinte de agosto de dois mil e vinte e um - 14:42      DIA: 20      MES: 08      ANO: 2021

LOCAL DE FALLECIMENTO: Unimed 24 horas, na Rua Visconde de Inhauma, 1600, Jardim Sumaré, neste Subdistrito, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Infarto agudo do miocárdio - Hipertensão - Diabetes

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO/BRANQUEIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO: Cemitério Memorial Parque dos Girassóis, desta cidade      DECLARANTE: JULIA VECCHI MARTINS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor CAIO CAVALCANTE MACHADO, CRM 165.296

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER: Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora. Era viúva de Mauro Vecchi, com quem se casou nesta Serenata, Lª B-106, fls. 19 nº 10332. Deixa os filhos: Antonio Sergio, com 67 anos, Silvana Aparecida, com 60 anos e Sandra, com 56 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2021.

Fabiana Paula Preti Zancopé  
 Escrevente Autorizada

AL: 29,00 SEFAZ: 580 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39  
 recolhidos pela guia nº 192/2021  
 Fabiana Paula Preti Zancopé  
 Escrevente Autorizada  
 RG: 24.155.001-7 - SSP/SP

  
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIBEIRÃO PRETO**  
 Rua Visconde de Inhauma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro  
 Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@cartorio.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2021. Total: R\$ 5,75 da verdade. Cód. (1339000032021234)  
 Patrícia Romanelli de Almeida  
 Escrevente Autorizada - 18  
 RG: 29.625.117-3/SP

FIRMADA  
 121467  
 S10002A00032928



1214672CE0000000258962211  
 Total 35,39 ISS 0,59  
 Consulte o selo no site abaixo  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121467 - AA000309345



### REQUERIMENTO Nº 329/2022

**EMENTA:** REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL “JOSÉ MARIO SOUSA”, CONFORME ESPECÍFICA.

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de “**JOSÉ MARIO SOUSA**”.

**REQUEREMOS**, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminhado em anexo a justificativa á propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2022.

**MAURÍCIO GASPARINI**  
**Vereador - PSDB**





### ***Mestre na fotografia, era generoso e apaixonado pela vida***

#### ***José Mario Sousa construiu sua história na imprensa de Ribeirão Preto***

José Mario Sousa tinha para a vida o mesmo olhar especial que faz da fotografia uma arte. “Viva! A Vida é bela” foi a última frase que disse ao jornalista Guilherme Plaza Sousa, 38, um de seus filhos.

Ele morreu no dia 27 de setembro, aos 69 anos, por complicações de uma cirurgia para retirada de uma hérnia.

José nasceu na região rural de Passos (MG) e aos 14 foi morar na cidade. Com 17 anos mudou-se para Ribeirão Preto.

Aqui, o primeiro trabalho foi com entrega de encomendas para uma mercearia, até que surgiu a oportunidade numa loja de fotografia, onde aprendeu a técnica, bem como revelação e ampliação.

O início da carreira como fotógrafo ocorreu em 1970, na assessoria de imprensa da Prefeitura de Ribeirão Preto. Depois, estudou jornalismo na Unaerp (Universidade de Ribeirão Preto), onde mais tarde se tornaria professor de fotografia.

José foi repórter fotográfico dos jornais Diário de Notícias, Semanário Domingão, Jornal de Sertãozinho, Jornal A Cidade, e atuou como direto no Jornal de Ribeirão. Em 1993, fundou o Jornal Enfim, semanário que sobreviveu até a morte de seu fundador.

Fotógrafo, jornalista e professor universitário, além da Unaerp, José lecionou em outras instituições de ensino de Ribeirão Preto, como Faculdades COC, Barão de Mauá, Unip e Bauhaus. Lecionou ainda Orlândia e em Uberaba (MG). Além disso, ainda nos anos 80, dirigiu o Projeto Rondon, também em Ribeirão Preto.





Das boas histórias que a família e amigos contam, todas evidenciam seu caráter solidário. “Um cara incrível, tranquilo e que gostava de ajudar. Tem muita gente grata ao meu pai. Ele sempre dava um jeito de ajudar as pessoas, e nunca fez julgamento e nem esperava gratidão por parte delas”, diz Guilherme.

“O Zé Mário foi um querido amigo meu, padrinho do meu primeiro casamento, primeiro empregador em Ribeirão Preto, professor de fotografia, uma pessoa crucial na minha vida, no início de minha carreira, de abrir portas e apoio”, afirma a repórter especial da Folha Cláudia Collucci.

Era um mestre nato, daqueles prontos para ensinar, acolher. Foi responsável pela formação e ajuda a uma geração de jornalistas da minha época. Ele teve um papel muito importante na imprensa de Ribeirão Preto, seja como professor, empreendedor. Era unanimidade em Ribeirão, sempre querendo incentivar e ajudar as pessoas. Foi uma perda dolorida, completa Cláudia.

Outra marca de José era o otimismo. Nada o encobria.

José Mario deixou a esposa Valéria, os filhos Jovita, Guilherme e Breno, e a neta Giulia.

Matéria Publicada na Folha de S.Paulo, no dia 30 de setembro de 2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**JOSÉ MARIO SOUSA**

CPF: 744.726.908-53

MATRÍCULA:  
**121467 01 55 2021 4 00312 053 0118044 13**

SEXO: Masculino      COR: branca      ESTADO CIVIL E IDADE: casado, sessenta e nove anos

NATURALIDADE: Passos MG      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CNH 02753204380/DETRAN/SP exp. em 06/01/2021      ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliado na Rua Coracy de Toledo Piza, 1095, Ribeirânia, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de MARIO ALVES COIMBRA e de GERALDA DE SOUSA ALVES.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um - 20.00      DIA: 27      MES: 09      ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital São Lucas - Ribeirânia, na Rua Carlos Lucas Evangelista, neste subdistrito, 351, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Choque séptico refratário - Insuficiência renal aguda - Sepsis foco abdominal - Hêmia umbilical - Arritmia cardíaca - Infarto renal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Memorial Parque dos Girassóis, desta cidade      DECLARANTE: GUILHERME PLAZA SOUSA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor FELIPE MACIEL PEREIRA, CRM 196916

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER: Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não era reservista. Era casado 2ª núpcias com Valéria Brizolla Vitta Sousa, com quem se casou neste Subdistrito - SP, Lº B-198, fls. 010, nº 17.316. Era divorciado em 1ªs núpcias de Marisa Jovita Plaza, com quem se casou neste Subdistrito - SP, Lº B-156, fls. 018, nº 4.717. Deixou os filhos: Jovita Carolina, com 39 anos, Guilherme, com 38 anos e Breno Augusto, com 36 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2021

Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade  
Escrevente Autorizada  
OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39  
Selos recolhidos pela guia Nº 258/2021

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade  
Escrevente Autorizada  
RG: 22.599.132-9 - SSP/SF

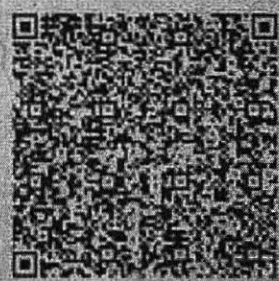
10  
RUBRICADO

121467  
FIRMA 1  
S10652AA0839511

Reconheço por semelhança a firma de: SHEILA MARIS PRAVEDES SIMÕES FLORIO PRAZERES DE ANDRADE, em documento sem valor probatório, e dou fé.  
Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2021. VAL: R\$ 4,75  
Erick Cavallho Barari - Escrevente Autorizado - II

Johnny Carvalho Mura  
Escrevente Autorizado  
RG: 3525-9

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede  
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial  
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP  
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro  
Fone: 16-3636-3635 - E-mail: oficial@fcartorio.com.br



1214673CE0000000287688215  
Total 35,39 ISS 0,59  
Consulta o selo no site abaixo  
<https://selodigital.ssp.us.br>

Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Menna Barreto Gasparini, FDSE-30/AA-6083-2402. Assinatura e nome do digitalizador: <https://publico.camara.ribeirao Preto.sp.gov.br/wantier/>



## REQUERIMENTO Nº 638/2022

**EMENTA:** REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE “MARIO EDUARDO DOS SANTOS”, CONFORME ESPECIFICA.

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

“MARIO EDUARDO DOS SANTOS”, natural de Moçambique, nasceu no dia 18-12-1920, seus pais Francisco Eduardo dos Santos e Rosaria Bendahan dos Santos.

Logo no começo dos anos 1948, sua mãe e irmãos vieram para Ribeirão Preto, onde começariam a vida de imigrante. Com o passar dos anos se naturalizou brasileiro com a ajuda do amigo, ex deputado Marcelino Romano. Na época a região de café de Ribeirão Preto era muito forte, trabalhou em construção de casas. Foi para São Paulo onde trabalhou na companhia de energia a Light, onde se aposentou. Retornou para Ribeirão Preto, onde sua mãe ainda morava, na rua Washington Luiz, 296, esquina com a João Bim (Campos Elísios).

Sempre em Ribeirão Preto, fazia visitas ao lares da cidade, sua paixão e bem estar. Amante do futebol e torcedor do Comercil F.C., assistiu muitos jogos no estádio Costa Coelho e depois no Palma Travasso.

Teve 6 filhos e muitos netos e bisnetos e ainda, faleceu no dia 10-01-2012, foi sepultado no cemitério Bom Pastor.

Sua passagem terrena estará marcada para sempre na memória de tantos quantos tiveram a felicidade de privar de seu convívio, marcado pelo exemplo dignificaste de que somente através da ternura, da tolerância e da compreensão edificaremos um mundo mais justo, humano e solidário.

Como forma de lhe prestar uma justa homenagem, REQUEREMOS, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia casa de Leis, em consonância com o Artigo 116, § 2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de “MARIO EDUARDO DOS SANTOS”.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

**BERTINHO SCANDIUZZI**  
**Vereador - PSDB**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**\*\*\* MARIO EDUARDO DOS SANTOS \*\*\***

MATRÍCULA:

**115147 01 55 2012 4 00045 346 0014539-41**

SEXO MASCULINO	COR PARDA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 91 ANOS DE IDADE	ELEITOR SIM
NATURALIDADE DE MOÇAMBIQUE AFRICA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 17211335		

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS e ROSARIO DOS SANTOS. \*\*\*  
RESIDENTE NA RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 97, APTO. 22 - BUTANTÃ, SÃO PAULO, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO

DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE - ÀS 12:50

DIA	MÊS	ANO
10	01	2012

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL SAMARITANO, NESTE SUBDISTRITO \*\*\*

CAUSA MORTE

CHOQUE SÉPTICO, BRONCOPNEUMONIA, CHOQUE CARDIOGÊNICO, INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO BOM PASTOR, EM RIBEIRÃO PRETO-SP.

DECLARANTE

MARGARETH BRITO DOS SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. HENRIQUE G. CANOSA CRM N° 105263 \*\*\*

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

O falecido era casado com a Sra. ISAUINDA MARIA DE BRITO DOS SANTOS, em Portugal, em data de 21/01/1957, deixou bens, não deixou testamento, era eleitor, era beneficiário do INSS e deixou seis filhos maiores de idade de nomes: HUMBERTO EDUARDO DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, HELIA EDUARDO DOS SANTOS, MARIO DE BRITO EDUARDO DOS SANTOS, MARGARETH BRITO DOS SANTOS e ISAUINDA BRITO DOS SANTOS. NADA MAIS. Assento lavrado no Livro C-0045, às folhas 346V, sob n° 14539. \*\*\*



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
11º Subdistrito de Santa Cecília

Bel. Fernando Navarro  
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - São Paulo/SP  
Cep: 01232-010 - Fone: (11)3667-2642 - Fax: (11) 3826-8302  
e-mail: 11regciv@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
SÃO PAULO, 10 de janeiro de 2012

MARCIA HELENA MARONE

3ª SUBSTITUTA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

1ª VIA  
ISENTO DE SELOS





### REQUERIMENTO Nº 993/2022

**EMENTA:** REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - JULIANA RICARTE FERRARO

**EMENTA:** REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - JULIANA RICARTE FERRARO

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)





Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

**- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: Juliana Ricarte**

**Ferraro**

**- DATA DO ÓBITO: 03.10.2021**

**- DATA DE NASCIMENTO: 08.09.1974**

Justifica-se o requerimento: a homenageada, professora de história por formação, por muitos anos residente em Ribeirão Preto, dedicou sua vida ao estudo. Formou-se na UNESP em Franca, concluiu seu mestrado na Unicamp, e doutorou-se pela USP.

Profissional reconhecida nacionalmente, deixou-nos precocemente, fazendo órfãos seus milhares de alunos, sua filha Helena, e, deixando um vazio no coração do seu ex-marido Ariel, dos seus irmãos, Júnior e Gabriela, mas, especialmente, com saudade muito doída, seus pais, Luiz e Joênia.

A denominação de um logradouro público, especialmente uma escola, servirá para atenuar a saudade da sua presença.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2022

**RENATO ZUCOLOTO**  
**Vereador - PP**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA E MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ESTADO DE TOCANTINS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E CURATELAS  
**Lyslle Luise Borges Pires - Oficial Interina**  
Rua Getúlio Vargas, 427 - Centro - CEP 77.500-000 TEL: (63) 3563-9203  
email - rcvil.pnal@gmail.com



fls. 36/74

## GUIA DE SEPULTAMENTO

**CERTIFICO** que, do livro 021, folha 086 e termo 012020, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 04 de outubro de 2021, o assento de Óbito de

**\*\* JULIANA RICARTE FERRARO \*\***

do sexo feminino, professora, estado civil casada, natural de Guaira-SP, residente e domiciliada à Rua Aires Joca, 1010, Jardim Brasília, em Porto Nacional-TO, com quarenta e sete (47) anos de idade, nascida aos oito dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro (08/09/1974), filha de **LUIZ ANTONIO FERRARO e de JOENIA RICARTE FERRARO**. \*\*\*\*\*

Falecida aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (03/10/2021), às dezesseis horas e trinta minutos (16:30h), Hospital Materno Infantil Tia Dedé à Rua Raquel de Carvalho, 420, Centro, em Porto Nacional-TO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Pedro Carllini Vicentini, CRM nº 6171 e pelo Dr. Gilberto Hatano, CRM nº 114, dando como causa da morte: choque cardiogênico, cardiomiopatia isquêmica. A cremação será realizada no Crematório Ecológico Metropolitano de Ribeirão Preto, em Jardimnópolis/SP. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido Ariel Elias do Nascimento e uma (1) filha menor: Helena Ferraro do Nascimento com 17 anos. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31445415-2, CPF/MF nº 175.540.148-54, Certidão de Casamento Nº 10488, Folhas 56, Livro B-202, lavrada no OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO, CAMPINAS-SP. \*\*\*\*\*

**Observação:** Nada Consta.

Porto Nacional, 04 de outubro de 2021.

*Lyslle Luise Borges Pires*  
Lyslle Luise Borges Pires  
Oficial Interina



*Lyslle Luise Borges Pires*  
Oficial Interina



REQUERIMENTO Nº 993/2022 - Protocolo nº 9359/2022 recebido em 17/02/2022 13:49:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.camaraarbitraopreto.sp.gov.br/contenir\\_assinatura](https://publico.camaraarbitraopreto.sp.gov.br/contenir_assinatura) e informe o código B444-BE2F-6EF4-2B39.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
Nome  
**JULIANA RICARTE FERRARO**

CPF: 175.540.148-54

Matrícula

129148 01 55 2021 4 00021 086 0012020 46

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado civil e idade Casada, 47 anos **
Naturalidade Guaíra-SP **	Documento de identificação 1.600.215/SSP/TO **	Eleitor Sim

Filiação e residência

**LUIZ ANTONIO FERRARO e JOENIA RICARTE FERRARO**, brasileiros, casados, ele natural de Franca/SP, aposentado, ela natural de Iguatu/CE, aposentada, residentes e domiciliados à Rua Capitão Jarbas Vieira de Souza, 161, Jardim São Luís em Ribeirão Preto/SP., A falecida era residente e domiciliada, à Rua Aires Joca, 1010, Jardim Brasília, em Porto Nacional-TO \*\*

Data e hora do falecimento

Três de outubro de dois mil e vinte e um, às 16h 30min \*\*

Dia 03	Mês 10	Ano 2021
-----------	-----------	-------------

Local do falecimento

Hospital Materno Infantil Tia Dedé à Rua Raquel de Carvalho, 420, Centro, em Porto Nacional-TO \*\*

Causas

choque cardiogênico, cardiomiopatia isquêmica \*\*

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)

Crematório Ecológico Metropolitano de Ribeirão Preto, em Jardimópolis/SP\*\*

Declarante

Ariel Elias do Nascimento \*\*

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Pedro Carlini Vicentini, CRM nº 6171 e Dr. Gilberto Hatano, CRM nº 114 \*\*

Avorbações/Anotações à acrescentar

Nascida em 08 de setembro de 1974. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido Ariel Elias do Nascimento e uma (1) filha menor: Helena Ferraro do Nascimento com 17 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31445415-2, Certidão de Casamento Nº 10488, Folhas 56, Livro B-202, lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO, CAMPINAS-SP Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97). \*\*

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1.600.215	25/09/2018	SSP/TO	-----
Cartão Nacional de Saúde	700005153707401	-----	-----	-----

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	2101729701-59	003/0010	Porto Nacional	TO

CEP residencial	77.500-000	Grupo Sanguíneo	---
-----------------	------------	-----------------	-----

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Oficial Registrador

Lyslle Luise Borges Pires

Município e Comarca / UF

Município e Comarca de Porto Nacional - Estado de Tocantins

Endereço

Rua Getúlio Vargas, 427 - Centro  
CEP: 77.500-000 - Fone: (63) 3363-5203  
email - rcivil.pnal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Porto Nacional -TO, 04 de outubro de 2021.

*Lyslle Luise Borges Pires*

Lyslle Luise Borges Pires  
Oficial Interina

**Lyslle Luise Borges Pires**  
Oficial Interina



ARPENBRASIL AA 020340405 BRP  
REQUERIMENTO Nº 993/2022 - Protocolo nº 9359/2022, recebido em 17/02/2022 13:49:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.camara.ribeiraopreto.sp.gov.br/contenut\\_assinatura\\_e\\_infirme\\_o\\_codigo\\_BK44-BE2F-6EF4-2B39](https://publico.camara.ribeiraopreto.sp.gov.br/contenut_assinatura_e_infirme_o_codigo_BK44-BE2F-6EF4-2B39)



### REQUERIMENTO Nº 1058/2022

**EMENTA:** REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINADO LOGRADOURO PUBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "JOSÉ CARLOS PEDERSOLI", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

CONSIDERANDO que o inciso I, § 2º, do art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto disciplina que os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimento, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO que o saudoso Sr. JOSÉ CARLOS PEDERSOLI, foi ilustre morador de nossa cidade, tendo falecido aos 19 de agosto de 2018, conforme documento adjunto.

CONSIDERANDO o inspirador resumo biográfico do Sr. JOSÉ CARLOS PEDERSOLI, conforme abaixo transcrevemos:

José Carlos Pedersoli, nasceu na cidade de Jardinópolis - SP, no dia 08 de dezembro de 1945, filho do Sr. Antônio Pedersoli e de Maria da Luz de Souza Pedersoli.

Aos 20 anos no dia 01 de junho do ano 1.965, casou se com a Sra. Ivoni Antônia do Nascimento Pedersoli. Dessa união nasceram três filhos, Maurício José Pedersoli (Falecido em 2014), Sonia Maria Pedersoli de Castro e Paulo Sérgio Pedersoli

Em 1.982, mudou-se com sua esposa e seus filhos para a cidade de Ribeirão Preto - SP, onde viveu até a data de seu falecimento, aos 73 de idade.

Aqui em Ribeirão Preto, trabalhou como motorista de Caminhão, em várias empresas, se aposentando na Leão & Leão Ltda., mesmo aposentado não parou de trabalhar, comprou um pequeno caminhão e passou a fazer carretos e fretes, ajudando amigos que precisavam, inclusive o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda.





Durante toda vida foi muito devoto de Nossa Senhora Aparecida, fazendo questão de todos os anos ir até a cidade de Aparecida do Norte – SP, agradecer por todas as graças recebidas. Em Ribeirão Preto, frequentava a Paróquia Bom Jesus da Lapa, no Campos Elísios e quando se mudou para a Rua: Herculano de Freitas, 122, passou a frequentar a Paroquia Santa Rita de Cássia, no Jardim Independência. Era uma alma muito sensível e cheia de fervor religioso.

CONSIDERANDO que o saudoso SR. JOSÉ CARLOS PEDERSOLI foi um filho amoroso e muito dedicado aos pais; para os quatro irmãos mais novos foi um exemplo de vida e um porto seguro.

CONSIDERANDO que a presente láurea é forma de merecido reconhecimento aos feitos, ao grande filho, pai, esposo, ser humano. Sr. JOSÉ CARLOS PEDERSOLI, que nos deixa, além de ternas lembranças, fé num mundo melhor e grande saudade, exemplo de vida e legado de bondade.

Diante do exposto REQUEIRO, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, a feitura pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, de Projeto de Lei que denomine de Logradouro Público ou Próprio Público Municipal de JOSÉ CARLOS PEDERSOLI.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
**Vereador - PSDB**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
NOME:  
**JOSÉ CARLOS PEDERSOLI**

CPF  
747.650.008-34

MATRÍCULA:  
115311 01 55 2018 4 00087 259 0045122 79

SEXO Masculino      COR branca      ESTADO CIVIL E IDADE casado, setenta e dois anos

NATURALIDADE Jardinópolis - SP      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 3846729/SSPSP/DETRAN/SP exp. em 16/12/2014      ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filho de Antonio Pedersoli e de Maria da Luz de Sousa Pedersoli; residente e domiciliado na rua Herculano de Freitas, 122, Jardim Independência, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezenove de agosto de dois mil e dezoito - 13:30      DIA 19      MÊS 08      ANO 2018

LOCAL DE FALECIMENTO em domicílio, na rua Herculano de Freitas, n. 122, Jardim Independência - Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE natural, "a) Choque circulatório b) Hemoperitônio volumoso"

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério municipal de Jardinópolis, neste Estado      DECLARANTE Sonia Maria Pedersoli de Castro

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Doutora Francesca Maia Faria, CRM 116357, médica do SVOI/Faculdade de medicina

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM  
Casado em únicas núpcias com Ivoni Antonia do Nascimento Pedersoli, aos 01 de junho de 1965, em Jardinópolis, neste Estado (Lv.B-27, fls. 89, sob n. 4234). Deixou os filhos: Sonia e Paulo, respectivamente com 50 e 47 anos de idade, além de Mauricio, já falecido. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Nascido em 08/12/1945. Registro feito no dia vinte e dois (22) em curso.

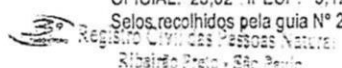
ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
Título de eleitor 102193390183, zona 266, seção 0080 - Ribeirão Preto - SP. Nada mais me cumpria certificar.



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Ribeirão Preto - São Paulo  
Antonio Ernesto Rodini Luiz  
Oficial Registrador  
Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14080-020  
Fones/FAX: (16) 3625-3832 e 3610-6807  
www.3cartorio.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 22 de agosto de 2018.

Anezio Bruno da Silva Sobrinho  
Escrevente Substituto  
OFICIAL: 25,62 IPÊSP: 5,12 ISS: 0,52 TOTAL: 31,26  
Selos recolhidos pela guia Nº 234/2018



Anezio Bruno da Silva Sobrinho  
Escrevente Substituto

115311-1-AA 000094446  
REQUERIMENTO Nº 1058/2022 - Protocolo nº 9478/2022 recebido em 22/02/2022 09:34:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Euripêdes Francisco. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camarambeiraopreto.sp.gov.br/contier\_assinatura e informe o código OSD0-6E6F-1EFD-FD08.







1059

**REQUERIM**

**EMENTA:** REQUER A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL OU LOGRADOURO PÚBLICO DE DR. SAID HALAH, CONFORME ESPECIFICA.

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**REQUEREMOS**, nos termos constitucionais e regimentais, conforme disposto no artigo 116, § 2.º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, a indicação de denominação de próprio municipal ou logradouro público de "**DR. SAID HALAH**"

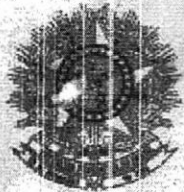
*Sócio fundador do escritório Said Halah Advogados, completaria mais um ano em abril. Com carreira sólida e muitas vitórias nos tribunais, tornou-se conhecido na advocacia no município e em toda região, somando mais de 60 anos à profissão.*

*Said Halah presidiu a OAB Ribeirão em duas oportunidades na década de 1980, também foi vereador, conselheiro da Santa Casa e presidente do Conselho Deliberativo da APAE. Deixa esposa, três filhos e netos.*

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCOS PAPA**  
Vereador - CID





República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

2ª VIA - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

fls. 42/74

Declaração

Identificação

1 Tipo de óbito <input type="checkbox"/> Fetal <input checked="" type="checkbox"/> Não Fetal	2 Data do óbito 29   02   2022	Hora 12:00	3 Cartão
--	-----------------------------------	---------------	----------

5 Nome do Falecido  
Saul Muler

6 Nome do Pai  
Abraão Issa Haloh

8 Data de nascimento 06   04   1930	9 Idade Anos completos: 91 Menores de 1 ano Mês:   Dia:   Horas:   Min:
--	--

13 Escolaridade (última série concluída)		
Nível	Série	
0 <input type="checkbox"/> Sem escolaridade	3 <input type="checkbox"/> Médio (antigo 2º grau)	Ignorado
1 <input type="checkbox"/> Fundamental I (1ª a 4ª Série)	4 <input type="checkbox"/> Superior incompleto	<input type="checkbox"/> 9
2 <input type="checkbox"/> Fundamental II (5ª a 8ª Série)	5 <input type="checkbox"/> Superior completo	

Residência

15 Logradouro (rua, praça, avenida, etc)  
Av. Doutor Antonio Uchoa

17 Bairro/Distrito Ed. São Luiz	Código	18 Município Sul
------------------------------------	--------	---------------------

Ocorrência

20 Local de ocorrência do óbito				21 Estabelecimento
<input checked="" type="checkbox"/> Hospital	<input type="checkbox"/> 3 Domicílio	<input type="checkbox"/> 5 Outros	Ignorado	Hospital
<input type="checkbox"/> 2 Outros estab. saúde	<input type="checkbox"/> 4 Via pública	<input type="checkbox"/> 6 Aldeia Indígena	<input type="checkbox"/> 9	

22 Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc)  
R. Auxíliadora (Hospital)

24 Bairro/Distrito Country Village	Código	25 Município Sul
---------------------------------------	--------	---------------------

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO

I menor que 1 ano

27 Idade (anos)	28 Escolaridade (última série concluída)		
	Nível		
	0 <input type="checkbox"/> Sem escolaridade	3 <input type="checkbox"/> Médio (antigo 2º grau)	Ign
	1 <input type="checkbox"/> Fundamental I (1ª a 4ª Série)	4 <input type="checkbox"/> Superior incompleto	
	2 <input type="checkbox"/> Fundamental II (5ª a 8ª Série)	5 <input type="checkbox"/> Superior completo	

30 Número de filhos tidos Nascidos vivos	31 Nº de semanas de gestação	32 Tipo de gravidez 1 <input type="checkbox"/> Única	33 Tipo de
Perdas fetais/abortos			1 <input type="checkbox"/> Vag

IV



### REQUERIMENTO Nº 1176/2022

**EMENTA:** REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL “AMIM MAGNA”, CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de “Amim Magna”.

**REQUEREMOS**, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminhado em anexo a justificativa á propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO GASPARINI**  
Vereador - PSDB





Amim Magna nasceu em Jardinópolis no dia 23 de outubro de 1929, filho de Antonio Magna e Sophia Saad Magna. Era casado com a Sra. Helia Galvani Magna, com quem teve três filhos: Ana Carla, Amim e Marcelo.



**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**AMIM MAGNA**

NATRICULA:  
**1214670155 2012-4 00266 116 0090663 11**

<b>Masculino</b>	<b>branca</b>	<b>estado civil e idade</b> casado, solteiro e três anos
<b>local de nascimento</b> Jardíópolis SP		<b>registro de identificação</b> RG 4.871.197-4/SSP/SP
<b>estado e residência</b> Residente e domiciliado na Rua Moreira de Oliveira, nº 555, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de ANTONIO MAGNA e de SOPHIA SAAD.		
<b>data e hora de falecimento</b> Vinte e nove de junho de dois mil e treze - 14:15		<b>dia</b> 29 <b>mes</b> 06 <b>ano</b> 2013
<b>local de falecimento</b> Hospital e Maternidade São Lucas, neste subdistrito		
<b>causa da morte</b> insuficiência respiratória, metástase pulmonar pleural, neoplasia renal		
<b>local de sepultamento</b> Cemitério Municipal de Jardíópolis, deste Estado		<b>declarante</b> Ana Carla Magna
<b>nome e endereço do profissional responsável que recebeu o corpo</b> Doutora Dra. Paula Righi Cardoso, CRM 150874		
<b>observações</b> Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Não era reservista. O falecido era casado com HELIA GALVANI MAGNA, no Registro Civil de Jardíópolis-SP, em 26/07/1961, no Livro B-25, fls. 243, nº 3793, deixando dessa união três filhos: Ana Carla, Amim e Marcelo, maiores. As informações faltantes são ignoradas pela declarante.		



**10** Ribeirão Preto  
Primeiro Subdistrito  
desde 1889 Oscar Paes de Almeida Filho  
Oficial



**10** Ribeirão Preto  
Primeiro Subdistrito

Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 03 de julho de 2013.

Shella Maria Praxedes Prázeres de Andrade  
Escriventa Autorizada

OFICIAL 19,30 IPESP 3,85 TOTAL 23,15  
Selos recolhidos pelo guia nº 151/2013

Shella Maria Prázeres de Andrade  
Escriventa Autorizada  
RUA VISCONDE DE INHAUMA, 1115 - CEP. 14010-100 - CENTRO  
RIBEIRÃO PRETO - SP - FONE (16) 3636-3635



**10** Ribeirão Preto  
Primeiro Subdistrito  
desde 1889 Oscar Paes de Almeida Filho  
Oficial

Rua Visconde de Inhauma, 1115 - Cep. 14010-100 - Centro  
Ribeirão Preto/SP - Fone (16) 3636-3635  
www.1cartorio.com.br • registrocivil@netsite.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



REQUERIMENTO Nº 1176/2022 - Protocolo nº 6610/2022 recebido em 22/02/2022 14:59:05 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Mienna Barreto Gasparini. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaramaribeiraopreto.sp.gov.br/confirmar\_assinatura\_e\_informe\_o\_codigo\_AC85-DA1F-D0AC-C7E4.



**PROJETO DE  
RESOLUÇÃO**

Nº 03

Senhor Presidente

**DESPACHO**

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 03 MAR 2022 de

*Presidente*

**EMENTA:**

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO ADERIR AO **PROJETO RIBEIRÃO PRETO E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU**, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aderir ao Projeto Ribeirão Preto e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, nos termos do Processo Administrativo nº 9.443/2022, parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** As despesas com a execução das disposições desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões, 03 de Março de 2022.*

**Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

**ALESSANDRO MARACA**  
Presidente

**JEAN CORAUCI**  
1º Vice-presidente

**GLÁUCIA BERENICE**  
2º Vice-presidente

**MATHEUS MORENO**  
1º Secretário

**FRANCO**  
2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1



### JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9443/2022/, ANEXO AO  
PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO.

*Sala das Sessões, 03 de Março de 2022.*

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

  
ALESSANDRO MARACA  
Presidente

  
JEAN CORAUCI  
1º Vice-presidente

  
GLÁUCIA BERENICE  
2º Vice-presidente

  
MATHEUS MORENO  
1º Secretário

  
FRANCO  
2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

2



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Coordenadoria Administrativa

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 9443/2022  
Data: 21/02/2022 Horário: 10:17

Senhor Presidente,

C. M. R. P.	
Proc.	9443 122
Fl.	02
Rub.	2

Sendo de conhecimento de vossa excelência, no último dia 18 de fevereiro de 2022, em reunião realizada na Sala de Reuniões da Presidência deste Poder Legislativo, com a presença das Coordenadorias Administrativa, Jurídica e Legislativa, bem como do Prof. Doutor Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FDRP/USP, cuja pauta tratou do projeto “Ribeirão Preto e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU”, que tem por objetivo realizar reuniões públicas de mobilização de debate sobre o processo de implantação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, na cidade e região de Ribeirão Preto, tendo como idealizadora a FDRP/USP, e, após o convite do Diretor da FDRP/USP para designar representantes desta Casa e também para que a Edilidade seja coorganizadora de todo o ciclo de seminários que serão realizados, conforme documentos anexos, sirvo-me do presente para informar e encaminhar proposta formal apresentada pela FDRP/USP, para apreciação de vossa excelência e, se assim julgar conveniente e tiver interesse, que seja elaborado projeto de resolução que autorizará esta Câmara Municipal a aderir ao Projeto supracitado, para deliberação do plenário desta Casa.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

15/49/74

## Coordenadoria Administrativa

Outrossim, sugiro ainda que o presente seja submetido previamente à Coordenadoria Jurídica desta Casa para ciência e manifestação.

C. M. R. P.
Proc. 9443122
Fl. 03
Rub. <i>[assinatura]</i>

Ribeirão Preto, 21 de fevereiro de 2022

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de Ribeirão Preto  
**JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA**  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

## Alessandro Maraca

**De:** dirfdrp USP <dirfdrp@usp.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 12:27  
**Para:** maraca@camararibeiraopreto.sp.gov.br  
**Assunto:** Fwd: FDRP-USP - Projeto RIBEIRÃO PRETO E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU - Agenda 2030  
**Anexos:** ALESSANDRO MARACA - Presidente da Câmara dos Vereadores de Ribeirão Preto.pdf

Prezados, bom dia.  
Reencaminhando, a pedido.

Atenciosamente,

*Isabel Cristina Gonçalves*

Secretária da Diretoria

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP

E-mail: [dirfdrp@usp.br](mailto:dirfdrp@usp.br)

Contato: (16) 3315-4950

[www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)

Preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário. Recicle. Reduza.

Reutilizar

----- Forwarded message -----

**De:** **dirfdrp USP** <[dirfdrp@usp.br](mailto:dirfdrp@usp.br)>

**Date:** ter., 23 de nov. de 2021 às 11:58

**Subject:** FDRP-USP - Projeto RIBEIRÃO PRETO E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU - Agenda 2030

**To:** <[maraca@camararibeiraopreto.sp.gov.br](mailto:maraca@camararibeiraopreto.sp.gov.br)>

**Prezado Senhor Vereador ALESSANDRO MARACA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

A pedido do Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, compartilhamos com Vossa Excelência a realização do

projeto nos moldes do documento anexo, que se intitula **RIBEIRÃO PRETO E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU - Agenda 2030**, que tem como objetivo integrar a comunidade universitária, a sociedade civil, o parlamento e o governo, para a realização de seminários temáticos atinentes a cada um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS ONU 2030. 151/74

O Senhor Dirigente da FDRP/USP convida a Câmara Municipal de Ribeirão Preto para participar como co-organizadora de todo o ciclo de seminários que serão realizados.

Solicita também, que Vossa Excelência designe/indique representantes desta egrégia Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para tratar de cada um dos seminários temáticos (ODS) elencados no documento anexo, e as respostas com a indicação devem ser encaminhadas para o *email* institucional no endereço **agendaonu2030@usp.br**.

Atenciosamente,

*Isabel Cristina Gonçalves*

*Secretária da Diretoria*

*Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP*

*E-mail: dirfdrp@usp.br*

*Contato: (16) 3315-4950*

[www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)

Preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário. Recicle. Reduza.

Reutilizar

C. M. R. P.	
Proc.	9443102
Fl.	05
Rub.	2

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

C. M. R. P.	
Proc.	9443122
Fl.	06
Rub.	R

Servimo-nos do presente para compartilhar com Vossa Excelência a realização do Projeto “Ribeirão Preto e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Agenda 2030)”.

O projeto, abrigado na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP), nos moldes do documento em anexo, pretende integrar a comunidade universitária, a sociedade civil, o parlamento e o governo, na realização de seminários temáticos atinentes a cada um dos ODS ONU 2030, conforme o calendário abaixo:

ODS	SEMINÁRIO TEMÁTICO
Erradicação da Pobreza	20 abril de 2022
Fome Zero e Agricultura Sustentável	23 de março de 2022
Saúde e Bem-Estar	06 de abril de 2022
Educação de Qualidade	16 de março de 2022
Igualdade de Gênero	28 de junho de 2022
Água Potável e Saneamento	22 de junho de 2022
Energia Limpa e Acessível	08 de junho de 2022
Trabalho Decente e Crescimento Econômico	25 de maio de 2022
Indústria, Inovação e Infraestrutura	11 de maio de 2022
Redução das Desigualdades	06 de julho de 2022

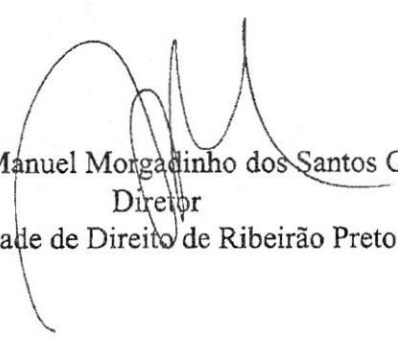
Cidades e Comunidades Sustentáveis	03 de agosto de 2022
Consumo e Produção Responsáveis	17 de agosto de 2022
Ação Contra a Mudança Global do Clima	14 de setembro de 2022
Vida na Água	31 de agosto de 2022
Vida Terrestre	31 de agosto de 2022
Paz, Justiça e Instituições Eficazes	21 de setembro de 2022
Parcerias e Meios de Implementação	20 de julho de 2022

Gostaríamos de solicitar a Vossa Excelência que designasse representantes dessa Egrégia Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para tratar de cada um dos seminários temáticos acima elencados.

Gostaríamos também de convidar a Edilidade de nosso Município a participar como coorganizadora de todo o ciclo de seminários que realizaremos.

Solicitamos que as respostas com a indicação de representantes dessa Câmara Municipal, para os diferentes Seminários Temáticos, sejam encaminhadas para o e-mail institucional: [agendaonu2030@usp.br](mailto:agendaonu2030@usp.br).

Na oportunidade, renovamos os préstimos de elevada consideração e respeito.

  
Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho  
Diretor  
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

C. M. R. P.	
Proc.	9443122
Fl.	07
Rub.	2

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Alessandro Maraca -  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.



# RIBEIRÃO PRETO E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP)



54/74

C. M. R. P.	
Proc.	9443122
Fl.	08
Rub.	A

## O PROJETO

O projeto “Ribeirão Preto e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU” tem por objetivo realizar reuniões públicas de mobilização e debate sobre o processo de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, na cidade e região de Ribeirão Preto.

Serão realizadas as seguintes ações institucionais:

- 17 seminários temáticos com o intuito de promover a discussão crítica acerca de cada um dos ODS (de que forma estão sendo implementados na nossa cidade e região);
- 17 mini-cursos com conteúdos sobre cada um dos ODS direcionados aos estudantes e à juventude em geral;
- vídeos de formação para gestores públicos; e
- um livro com os resultados e informações reunidas ao longo da realização do projeto.

A Universidade é um importante agente do processo de produção do conhecimento necessário tanto ao diagnóstico quanto à propositura de políticas públicas, além de oferecer e fomentar o debate acerca da implementação da Agenda ONU 2030.

O tema é especialmente desafiador para a cidade de Ribeirão Preto, conhecida por sua pujança econômica mas também marcada pela exclusão em diversos planos. Em razão disto, é necessário realizar a análise do modo pelo qual a região encaminha a efetivação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

A presença e a participação de gestores públicos, parlamentares, jornalistas, professores, estudantes, profissionais das diferentes áreas e habitantes de Ribeirão Preto e região, mostram-se de grande importância para o projeto.

A iniciativa tem como coordenadores o Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, o Diretor da Faculdade de Economia,



**RIBEIRÃO PRETO E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DA AGENDA 2030 DA ONU**

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP)



115/74

Administração e Contabilidade, Prof. Andre Lucirton Costa, e o Prof. Fernando de Queiroz Cunha, Titular de Farmacologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, contando ainda com outras participações de extensionistas docentes, alunos da graduação, mestrado e pós-doutorado da FDRP/USP.

C. M. R. P.	
Proc.	9443122
Fl.	09
Rub.	

**CALENDÁRIO PREVISTO**

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU e a programação do projeto (sujeitos à alteração):

ODS	SEMINÁRIO
Erradicação da Pobreza	20 abril de 2022
Fome Zero e Agricultura Sustentável	23 de março de 2022
Saúde e Bem-Estar	06 de abril de 2022
Educação de Qualidade	16 de março de 2022
Igualdade de Gênero	28 de junho de 2022
Água Potável e Saneamento	22 de junho de 2022
Energia Limpa e Acessível	08 de junho de 2022
Trabalho Decente e Crescimento Econômico	25 de maio de 2022
Indústria, Inovação e Infraestrutura	11 de maio de 2022
Redução das Desigualdades	06 de julho de 2022
Cidades e Comunidades Sustentáveis	03 de agosto de 2022
Consumo e Produção Responsáveis	17 de agosto de 2022



**RIBEIRÃO PRETO E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DA AGENDA 2030 DA ONU**

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP)



6/74

Ação Contra a Mudança Global do Clima	14 de setembro de 2022
Vida na Água	31 de agosto de 2022
Vida Terrestre	31 de agosto de 2022
Paz, Justiça e Instituições Eficazes	21 de setembro de 2022
Parcerias e Meios de Implementação	20 de julho de 2022

C. M. R. P.	
Proc.	9443122
Fl.	10
Rub.	2



## Regulamento dos Seminários Temáticos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU 2030, na região de Ribeirão Preto.

A Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP abrigará, no ano de 2022, 17 Seminários Temáticos sobre os ODS ONU 2030 na região de Ribeirão Preto, de acordo com o calendário abaixo.

TEMA - ODS	DATA DO SEMINÁRIO
<b>Abertura</b>	16 de março de 2022 - quarta - 18h
Educação de Qualidade	16 de março de 2022 - quarta - 19h
Fome Zero e Agricultura Sustentável	23 de março de 2022 - quarta - 19h
Saúde e Bem-Estar	06 de abril de 2022 - quarta - 19h
Erradicação da Pobreza	20 abril de 2022 - quarta - 19h
Indústria, Inovação e Infraestrutura	11 de maio de 2022 - quarta - 19h
Trabalho Decente e Crescimento Econômico	25 de maio de 2022 - quarta - 19h
Energia Limpa e Acessível	08 de junho de 2022 - quarta - 19h
Água Potável e Saneamento	22 de junho de 2022 - quarta - 19h
Igualdade de Gênero	28 de junho de 2022 - <b>terça</b> - 19h
Redução das Desigualdades	06 de julho de 2022 - quarta - 19h
Parcerias e Meios de Implementação	20 de julho de 2022 - quarta - 19h
Cidades e Comunidades Sustentáveis	03 de agosto de 2022 - quarta - 19h
Consumo e Produção Responsáveis	17 de agosto de 2022 - quarta - 19h
Vida na Água	31 de agosto de 2022 - quarta - 19h

Vida Terrestre	31 de agosto de 2022 - quarta - 19h
Ação Contra a Mudança Global do Clima	14 de setembro de 2022 - quarta - 19h
Paz, Justiça e Instituições Eficazes	21 de setembro de 2022 - quarta - 19h

As atividades são planejadas e executadas em parceria pela Universidade de São Paulo (Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Instituto de Estudos Avançados/Polo de Ribeirão Preto), a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto e o Instituto Ribeirão 2030, em associação com outras Unidades da USP, outros governos e legislativos municipais e entidades da sociedade civil da região.

Os Seminários Temáticos ocorrerão nas dependências da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, no endereço: Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14040-906, Campus da USP em Ribeirão Preto – Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835.

Os Seminários Temáticos também serão transmitidos pelo canal YouTube da FDRP: <https://www.youtube.com/channel/UCh-2CIxeDNwAdxIOLYL0WHQ>

A participação na Mesa de Debates é aberta a docentes e pesquisadores da Universidade de São Paulo e de outras instituições de pesquisa, representantes de entidades da sociedade civil, de governos e de parlamentos, e de outras instituições e empresas com atuação na área de interesse, mediante solicitação por formulário próprio: [Link para formulário](#)

Caberá ao Comitê Científico a seleção das pessoas que farão apresentações, integrando a Mesa de Debates.

O Comitê Científico será composto por: Prof. Dr. Nuno M. M. S. Coelho (FDRP-USP), Prof. Dr. André Lucirton Costa (FEARP-USP), Prof. Dr. Fernando de Queiroz Cunha (FMRP-USP), Profª. Dra. Adriana Silva (Instituto Ribeirão 2030), XX (Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão Preto), XX (Câmara Municipal de Ribeirão Preto), XX (Instituto de Estudos Avançados da USP - Polo de Ribeirão Preto).

Cada Seminário Temático terá duração de 3 (três) horas, estendendo-se de 19h a 22h.

Toda apresentação deverá subsumir-se a uma das modalidades abaixo:

- **apresentação de diagnóstico** acerca de aspectos determinados do ODS em pauta, na cidade ou na região de Ribeirão Preto – para a qual será inscrita a manifestação por até 10 minutos.

- **relato de projeto desenvolvido**, atinente ao ODS em pauta, na cidade ou na região de Ribeirão Preto – para o qual será inscrita a manifestação por até 5 minutos.

A apresentação de diagnóstico ou de relato de projeto poderá ser feita por uma ou mais pessoas, caso este em que compartilharão o tempo.

Os prazos para inscrição para apresentação de diagnóstico ou de relato de projeto constam da tabela abaixo:

<b>Tema - ODS</b>	<b>Data do Seminário</b>	<b>Data Limite para Inscrição</b>
Educação de Qualidade	16 de março de 2022	04/03
Fome Zero e Agricultura Sustentável	23 de março de 2022	11/03
Saúde e Bem-Estar	06 de abril de 2022	25/03
Erradicação da Pobreza	20 abril de 2022	08/04
Indústria, Inovação e Infraestrutura	11 de maio de 2022	29/04
Trabalho Decente e Crescimento Econômico	25 de maio de 2022	13/05
Energia Limpa e Acessível	08 de junho de 2022	27/05
Água Potável e Saneamento	22 de junho de 2022	10/06
Igualdade de Gênero	28 de junho de 2022	17/06
Redução das Desigualdades	06 de julho de 2022	24/06
Parcerias e Meios de Implementação	20 de julho de 2022	08/07
Cidades e Comunidades Sustentáveis	03 de agosto de 2022	22/07
Consumo e Produção Responsáveis	17 de agosto de 2022	05/08
Vida na Água	31 de agosto de 2022	19/08
Vida Terrestre	31 de agosto de 2022	19/08
Ação Contra a Mudança Global do Clima	14 de setembro de 2022	02/09

Paz, Justiça e Instituições Eficazes	21 de setembro de 2022	09/09
--------------------------------------	------------------------	-------

A participação como ouvinte, com direito a manifestação nos debates que se seguirão à apresentação de diagnósticos e relatos, pode dar-se presencialmente ou a distância (por meio do youtube), mediante inscrição por este formulário: [LINK](#)

O limite de vagas será determinado pela Diretoria da FDRP em atenção às normas sanitárias vigentes, observando-se a ordem cronológica das inscrições.

O acesso às dependências da FDRP é permitido apenas a pessoas que comprovem o cumprimento de esquema vacinal completo, com uso de máscaras e observadas as demais exigências sanitárias impostas pela Universidade de São Paulo.

Contatos podem ser feitos pelo email: [agendaonu2030@usp.br](mailto:agendaonu2030@usp.br)

Todas as informações sobre o projeto podem-se encontrar no site: <https://agenda2030.direitorp.usp.br/>



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo

Proc.	9443/2022
Fl.	15
Rub.	

## À COORDENADORIA JURÍDICA

De acordo com a proposta em questão. Segue para manifestação e adoção de providências cabíveis nos termos legais.

21/02/2022

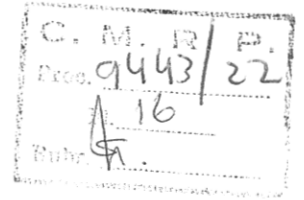
  
**Vereador ALESSANDRO MARACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 62/74



Processo nº 9.443/2022

Promovente: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Assunto: PROJETO "Ribeirão Preto e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU"

Cuida-se de encaminhamento, à Presidência desta Câmara Municipal feito pela Coordenadoria Administrativa, para elaboração de projeto de resolução que autorizará esta Casa de Leis aderir ao Projeto "Ribeirão Preto e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU".

Tendo em vista a matéria em discussão, encaminha-se à Coordenadoria Legislativa para análise e providências.

Ribeirão Preto, 23 de fevereiro de 2022.

ODAIR LUIZ

COORDENADOR JURÍDICO

OABSP 359.549



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

fls. 63/74

M. PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Ribeirão Preto, 10 FEV. 2022  
de  
Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

# 07

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO, UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, LOCALIZADA NO PARQUE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica, pela presente Lei Complementar, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a alienar por doação ao Estado de São Paulo, área de terra localizada no Parque Ribeirão Preto, que fica desafetada, destinada à construção de escola estadual, a seguir descrita:

I – um terreno urbano, situado neste município, com frente para a Rua Samuel Martinelli, constituído pelos lotes nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra nº 87 do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto – 2ª Gleba, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no alinhamento predial da Rua Samuel Martinelli, lado par da numeração, distante 30,00 metros da Rua Cruz e Souza; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Samuel Martinelli com a distância de 111,00 metros; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Milton da Rocha Alencar, lado ímpar da numeração, com a distância de 42,00 metros; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Luiz Antônio de Oliveira, lado ímpar da numeração, com distância de 111,00 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com os lotes nºs 01 ao lote nº 06 da quadra nº 87 do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto – 2ª gleba, com a distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

fls. 64/74

de partida onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica, que acusou a área de 7.165,24 metros quadrados, cadastro municipal nº 502.813, matrícula nº 185.248 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

**Parágrafo único.** A área descrita no **caput** foi avaliada em R\$ 1.820.478,11 (um milhão oitocentos e vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos), conforme consta do processo administrativo 2017 034921-3.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e seu registro imobiliário correrão por conta do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto**  
AT-SGI  
Avenida Nove de Julho, 378, Sumaré – Ribeirão Preto – SP  
CEP 14025-000 – F. (16) 3519-3931

fls. 65/74

Ribeirão Preto, 15 de setembro de 2017

**Ofício nº 752/2017-GD**

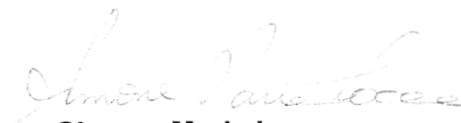
**Ref.: regularização imobiliária – EE Profª Rosângela Basile**

Folhas: 04
Proc.: 02/1 349213
Ass: Rosângela A. J. J. J.
Ass: de Administração
Protocolo e Arquivo

Sr. Procurador,

Para a necessária regularização de titularidade da área ocupada pela Unidade Escolar supra referenciada, localizada entre as ruas Samuel Martinelli, Major Milton da Rocha Alencar e Luís Antônio de Oliveira, no loteamento Parque Ribeirão Preto – 2ª Gleba, também conhecido como Jardim Maria das Graças, solicitamos os valiosos préstimos de V. Excia. junto aos órgãos próprios dessa Municipalidade no sentido de ser realizada a aglutinação dos lotes 7 a 30 da quadra 87, com matrículas no 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto nºs 51085 a 51108, gerando-se matrícula imobiliária única, e também a edição de lei autorizadora da doação da referida área à Fazenda do Estado de São Paulo.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos-lhe nossos agradecimentos antecipados e os mais elevados protestos de estima e consideração, solicitando ainda que nos informe o nº do processo destes procedimentos.

  
**Simone Maria Locca**  
RG 21.605.624  
Dirigente Regional de Ensino

**Ao**  
**Ilustre Sr. Procurador Municipal**  
**DR. MARCELO RODRIGUES MAZZEI**  
Secretaria de Negócios Jurídicos  
Rua Orestes Morandini, 210 – Jardim Iguatemi  
Ribeirão Preto – SP  
14091-280

/acm



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad  
 Oficial

Proc. 02 17/034921-3  
 fls. 66/74  
 Ag. Administração, 50 - Br. Nop. Ribeirão Preto

133 61 03

Vaz de Figueiredo Assad  
 Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad  
 Oficial

**MATRÍCULA**  
 185.248

**FICHA**  
 01

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 15 de março de 2018.

**LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**

Código (CNS) nº: 11.143-5

**IMÓVEL:** Rua Samuel Martinelli, lotes nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da quadra nº 87 - Parque Ribeirão Preto - 2ª Gleba.

Um terreno urbano, situado neste município, com frente para a rua Samuel Martinelli, constituído pelo lotes nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra nº 87 do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto - 2ª Gleba, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no alinhamento predial da rua Samuel Martinelli lado par da numeração, distante 30,00 metros da rua Cruz e Souza; deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Samuel Martinelli com a distância de 111,00 metros; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Milton da Rocha Alencar lado impar da numeração com a distância de 42,00 metros; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; deste ponto deflete à direita e segue o alinhamento da rua Luiz Antônio de Oliveira lado impar da numeração com a distância de 111,00 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com os lotes nºs 01 ao lote 06 da quadra 87 do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto - 2ª Gleba, com a distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto de partida onde teve início e tem fim a presente descrição perímetrica que acusou a área de 7.165,24 metros quadrados.

**CADASTRO MUNICIPAL:** 502.813.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF nº 56.024.581/0001-56, com sede neste município, na praça Barão do Rio Branco, s/nº, Centro.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.02/51.085, R.02/51.086, R.02/51.087, R.02/51.088, R.02/51.089, R.02/51.090, R.02/51.091, R.02/51.092, R.02/51.093, R.02/51.094, R.02/51.095, R.02/51.096, R.02/51.097, R.02/51.098, R.02/51.099, R.02/51.100, R.02/51.101, R.02/51.102, R.02/51.103, R.02/51.104, R.02/51.105, R.02/51.106, R.02/51.107 e R.02/51.108 feitos em de 30 de setembro de 1999. Matrícula aberta em virtude de fusão.

Ribeirão Preto, 15 de março de 2018 - (prenotação nº 445.421 de 07/03/2018).

**A Escrevente:** *Ana Claudia Dias Ribeiro*, (Ana Claudia Dias Ribeiro).

---

**CERTIDÃO**

Prenotação nº: 445421

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 185248 e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima.

Ribeirão Preto-SP, 15/03/2018 - 10:55:40

*Ana Claudia Dias Ribeiro*

[ ] Thales Pavan - Escrevente [ ] Carmenluci Mafra Terra - Escrevente  
 [x] Christiane Regina Silva Teo - Escrevente [ ] Aparecida Albino Nunes - Escrevente

\* As custas e emolumentos relativos à emissão desta certidão se encontram incluídas no recibo de atos praticados anexo ao título.

PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d")

1º Oficial de Registro de Imóveis  
 11143-5-560001-570000-0318



4X  
03494-3/17  
Engº Carlos Henrique Silva  
CREAM/SP/1990 L-0  
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública  
ASS. J. DANIELINO

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Planejamento e Gestão Pública**  
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

**LAUDO DE AVALIAÇÃO 25/2020**  
Local: RUA SAMUEL MARTINELLI, Loteamento: PQ RIBEIRÃO PRETO - 2ª GL  
Setor: OESTE - Subsetor: O-08

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

fls. 68/74

Laudo de Avaliação nº. 25/2020

## I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 25/2020 é referente ao:			
Processo:	02.2017.034921-3		
Requerido por:	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
Endereço:	RUA SAMUEL MARTINELLI	Bairro:	
		PQ RIBEIRÃO PRETO - 2ªGL	
Setor:	OESTE	Subsetor:	O-08
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	502813	Matrícula do imóvel avaliando:	185248 - 1º CRIA
Proprietário do imóvel:	MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO		
OBS.:			
DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL EM:			01/04/2020
CÓDIGO DE CONTROLE:			
Valor venal total do lote avaliando:			R\$ -
Valor venal total da(s) edificação (ões) no terreno avaliando:			
Valor venal total do imóvel avaliando:			R\$ -
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL			
Área Total do terreno avaliando conforme Matrícula do imóvel:			7.165,24m <sup>2</sup>
Área edificada no terreno avaliando:			-
Testada X Profundidade do lote avaliando (medido na via do endereço principal):			111,00 x 60
Proximidades do imóvel avaliando:			



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Planejamento e Gestão Pública**  
**Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)**

fls. 69/74

**Laudo de Avaliação nº. 25/2020**

VALOR TOTAL	R\$ 1.820.478,11 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)
-------------	---

**Valor Total do Terreno Avaliando – VTA**

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

VTA = At x Vutpa

VTA = 7.165,24 x 254,07

**VTA = R\$ 1.820.478,11 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)**

**CONCLUSÃO**

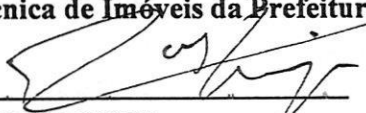
O valor do **imóvel avaliando**, em 01/04/2020, localizado na RUA SAMUEL MARTINELLI, loteamento PQ RIBEIRÃO PRETO - 2ªGL, setor OESTE, em Ribeirão Preto, **R\$ 1.820.478,11 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)**.

**III - ENCERRAMENTO**

O presente laudo possui 11 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Ribeirão Preto, 01/04/2020.

**Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.**

  
\_\_\_\_\_  
Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA  
CREA nº 5061398010

  
\_\_\_\_\_  
Eng. Civil JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO  
CREA nº 5061770401

\_\_\_\_\_  
Arq. Urb. JOSÉ ANTONIO LANCHOTI  
CAU nº A15941-7



**Relatório Estatístico - Regressão Linear**

1) **Modelo:**

- AREA PATRIMONIAL - EE PROFª ROSANGELA BARILE

2) **Data de referência:**

- quarta-feira, 1 de abril de 2020

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	40
Dados utilizados no modelo:	32

1) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0,7817447 / 0,8081847
Coeficiente de determinação:	0,6111248
Fisher - Snedecor:	22,79
Significância do modelo (%):	0,01

1) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre $-1\sigma$ e $+1\sigma$	68%	68%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	90%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	96%

1) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

Handwritten signature: *Rosângela Barile*  
Stamp: *Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)*  
Stamp: *Estado de São Paulo*  
Stamp: *Secretaria de Planejamento e Gestão Pública*  
Stamp: *CPF nº 13801-0*

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública  
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

fls. 71/74

Laudo de Avaliação nº. 25/2020

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

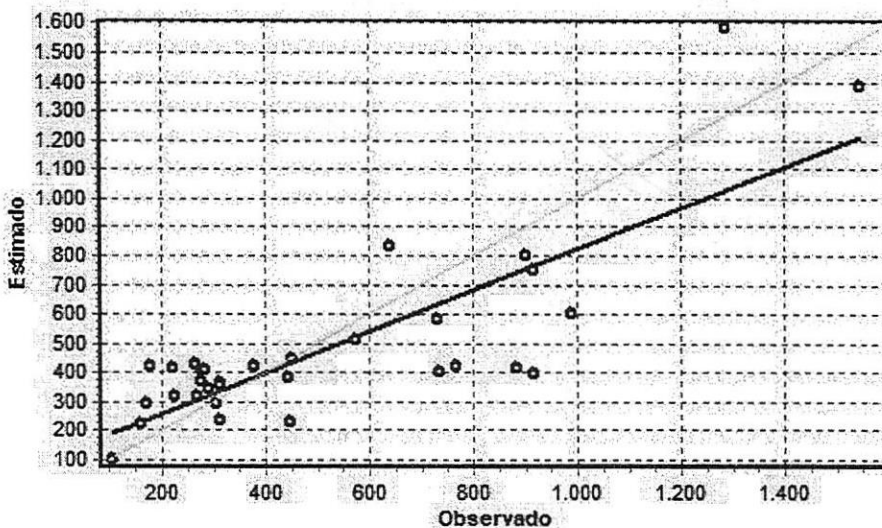
Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	2
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

55  
CARTÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEIS  
CATA 50013981-0  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	15
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				II

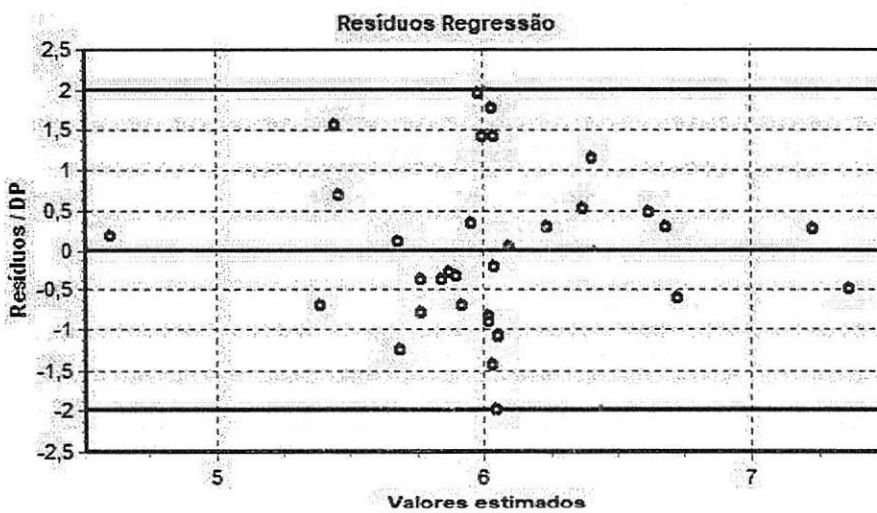


**Gráfico de Aderência - Regressão Linear**



Handwritten signature and stamp: *Adriana Marques Silveira*  
Cadastrado nº 00013901-0  
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

**Gráfico de resíduos - Regressão Linear**



Handwritten signature and scribbles



07/22



**Prefeitura Municipal de Ribeirão** |  
Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Municipal de Ribeirão Preto  
15.73/74  
  
Protocolo Geral nº 8866/2022  
Data: 09/02/2022 Horário: 10:48  
LEG -

Ribeirão Preto, 08 de fevereiro de 2022.

Of. n.º 1.345/2022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO, UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, LOCALIZADA NO PARQUE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

fls. 74/74

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar a alienação por doação ao Estado de São Paulo, uma área localizada no Parque Ribeirão Preto, destinada à construção de escola estadual.

Informamos que a Secretaria de Estado da Educação, por meio Diretoria de Ensino, encaminhou solicitação à Administração Municipal no sentido de serem tomadas as providências para regularização da área onde está localizada a E.E. Professora Rosangela Basile.

A área ocupada pela escola corresponde às matrículas imobiliárias n<sup>os</sup> 51.085 até 51.108, que foram aglutinadas na matrícula única n<sup>o</sup> 185.248, do 1<sup>o</sup> Cartório de Registro de Imóveis, conforme cópia em anexo.

Acrescentamos que a área totaliza 7.165,24 metros quadrados, sendo avaliada em R\$ 1.820.478,11 (um milhão oitocentos e vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos).

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**

**ALESSANDRO MARACA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**N E S T A**